

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1000880-34.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Agnes Regina Brotto

Autor da Herança Milton Brotto

(Passivo):

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ivan Rodrigues de Andrade

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 50/61), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Milton Brotto e Dursulina Garcia Brotto.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o formal de partilha e alvará para saque e/ou resgate de quantias.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada do formal de partilha, arquivem-se os autos.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 17 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA